

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO (BA)
Governo Ação e Renovação

LEI Nº 163/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, de caráter permanente, com finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento da atividade Cultural no município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I - Definir a política de incentivo a Cultura no âmbito do município;

II - Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras com finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos de conselho;

III - Atacar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais;

IV - Elaborar e aprovar seu próprio Regimento Interno;

Praça Papa João XXIII, nº 198 - Centro - CNPJ nº 14.205.959/0001-78 - Lafaiete Coutinho (BA)
Telefax: (73) 3541-2125 - E-mail: lafayettecoutinho_ba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO (BA)
Governo Ação e Renovação

- V - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como, o desempenho dos programas e projetos aprovados na área cultural;
- VI - Estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado à política cultural, bem como, fiscalizar a sua publicação;
- VII - Desenvolver Estudos, Projetos, Debates e pesquisas relativas à situação da cultura no município;
- VIII - Propiciar e incentivar a divulgação e valorização da cultura no seio da sociedade, principalmente junto aquele em processo de sedimentação de seus valores;
- IX - Propor e incentivar projetos culturais relacionados com a natureza e o meio ambiente;
- X - Propor alternativas de resgate da memória das nossas raízes histórico-culturais do município;
- XI - Incentivar a promoção de feiras com exposição e oficinas-culturais e artesanato;
- XII - Elaborar o plano anual de ações artístico-culturais, envolvendo: apresentações de teatro, artes plásticas, atividades literárias, capoeira, festivais, filmes e vídeos de artes, banda e outros;
- XIII - Proceder o cadastramento das instituições culturais, mediante a aprovação de seus estatutos, para que possam gozar de benefício legais na área cultural;
- XV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto-cultural.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será constituído de 07 (sete) membros a saber:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

Praça Papa João XXIII, nº 198 - Centro - CNPJ nº 14.205.959/0001-78 - Lafaiete Coutinho (BA)
Telefax: (73) 3541-2125 - E-mail: lafayettecoutinho_ba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO (BA)
Governo Ação e Renovação

III - 05 (cinco) representante de entidades comunitárias.

§ 1º - Cada titular do Conselho terá um suplente da mesma categoria representativa.

§ 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante, e não será remunerado.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelas categorias de que trata o art. 3º, através de plenárias amplamente convocadas para este fim, e nomeadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de (30) trinta dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade representativa, ou autoridade responsável, que promoveu a sua indicação, apresentada à Diretoria Executiva do Conselho.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mesmo período.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o art. 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura eleger uma Diretoria executiva de 05 (cinco) membros assim discriminados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor Cultura.

Art. 7º - Compete à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal;

II - Cumprir e encaminhar as deliberações tomadas pelo Conselho na forma que dispuser o Regimento Interno;

Praça Papa João XXIII, nº 198 - Centro - CNPJ nº 14.205.959/0001-78 - Lafaiete Coutinho (BA)
Telefax: (73) 3541-2125 - E-mail: lafayettecoutinho_ba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO (BA)
Governo Ação e Renovação

III - Delegar tarefas a membros do Conselho quando julgar conveniente.

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Cultura é facultado formar comissões provisórias ou permanentes ou permanentes, objetivando representar projetos e propor medidas que contribuam para a concretizar de suas políticas.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio obedecendo às seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - o Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 10º - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura, colocar a disposição do CMC toda a estrutura necessária à consecução de seus objetivos e a realização das atividades propostas.

Art. 11º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 11 DE JANEIRO DE 2008.

DERMIVAL LUCENA DA SILVA
Prefeito Municipal

Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – Biênio 2025/2027 no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 163/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e a Lei nº 0247/2012 que denomina o Conselho Municipal de Política Cultural;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o biênio 2025/2027:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

a) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Titular – Roberto Ribeiro Novaes

Suplente – Eliana de Oliveira Lima

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Marluce Francisca Soares

Suplente – Sueli Cristovão de Lima

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular – Amanda Aparecida dos Santos Sales

Suplente – Flávia Santos de Carvalho

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – Clara Elis Oliveira Souza

Suplente – Jeiza Santana Barreto



e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – DeJane Souza Oliveira

Suplente – Silvana Alves dos Santos

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular – Jean Santos Lessa

Suplente – Carlos Fernando Santos Amorim

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular – Lucas Almeida dos Santos

Suplente – Felinto Eugênio Souza Andrade

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) AUDIOVISUAL E RADIOFUSÃO: audiovisual, cinema, rádio pública/comunitária;

Titular – Eziel Batista Pereira

Suplente – Henrique Santana Santos

b) CULTURAS DIGITAIS

Titular – Beatriz Santos Silva

Suplente – Hemersson Reis Oliveira Moraes

c) EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro;

Titular – Cledson Almeida dos Santos

Suplente – Heloísa Oliveira Souza

d) PATRIMÔNIO IMATERIAL: afrodescendentes, culturas indígenas, culturas populares, festas e ritos;

Titular – Ana Gervásio Umburana

Suplente – Nair Lessa Rodrigues



73 9 9840-9816



pmlafaietecoutinho@gmail.com



Praça Papa João XXIII,
Nº 198, Centro, Cep: 45215-000

www.lafaietecoutinho.ba.gov.br



e) PATRIMÔNIO MATERIAL: bens culturais, educação patrimonial e museus;

Titular – Carlízia Pacheco da Silva

Suplente – Cristiane Lima Oliveira de Souza

f) PENSAMENTO E MEMÓRIA: arquivos, bibliotecas, leitura e livros;

Titular – Jonas Gomes de Carvalho

Suplente – Sandoval Bulhões Marques

g) SEGUNDO SETOR INICIATIVA EMPRESARIADO LOCAL

Titular – Bilizário Souza Machado

Suplente – Marilha Oliveira Lima

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

Lafaiete Coutinho, 13 de junho de 2025.

FLÁVIO BRANDÃO SANTANA

Prefeito Municipal